

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR N° 287 /2021

PROTOCOLADO SOB N° 10806/2021

EM 22/12/21

ACEITO EM	/	/2021	ATA
APROVADO EM	/	/2021	
REJEITADO EM	/	/2021	
ARQUIVO			

“INSTITUI A SEMANA DO BRINCAR, NO
MUNICIPIO DO RIO GRANDE.”

Art. 1º Fica instituída a Semana do Brincar, a ser realizada anualmente, de 23 a 28 de maio, passando a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município do Rio Grande.

Art. 2º Durante a semana a que alude o artigo anterior, poderão ser realizados debates, seminários e outras atividades relacionadas à conscientização sobre a importância do brincar, que é fundamental para o desenvolvimento integral infantil.

§ 1º Os eventos mencionados no caput poderão acontecer em espaços escolares e não escolares, públicos e privados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 15 de dezembro de 2021.



Professora Diacuiara

Vereadora do MDB

VISTO

Presidente

Justificativa:

O Dia Internacional do Brincar foi criado durante a 8ª Conferência Internacional de Ludotecas em Tóquio, no ano de 1999, por iniciativa de Freda Kim, presidente da International Toy Library Association, ITLA. No ano 2000 a data foi comemorada pela primeira vez e ingressou no calendário do Fundo das Nações Unidas para a Infância, UNICEF. O dia 28 de maio foi eleito por ser a data de aniversário da ITLA e, atualmente, o Brasil e mais de 40 países comemoram o dia.

Este dia evidencia que o brincar é um direito assegurado pelo artigo 31º da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas. E também está previsto no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 que assegura os direitos das crianças e adolescentes, em destaque aqui, para o direito ao lazer e cultura. O intuito do dia é incentivar as brincadeiras, o tempo de qualidade gastos nela e o envolvimento dos familiares com as crianças, considerando, que as atividades auxiliam no desenvolvimento físico, motor, emocional, social e cognitivo dos participantes.

Em vários entes federativos vem sendo aprovados projetos de lei instituindo o dia ou a semana do brincar, como o exemplo do Estado do Pará, e do Município de Florianópolis, SC, conforme o exemplo que segue:



FOI APROVADO NA CÂMARA DE VEREADORES DE FLORIANÓPOLIS O PROJETO DE LEI 17.865/2019 DO VEREADOR ERÁDIO GONÇALVES QUE VISA INSTITUIR A

SEMANA DO BRINCAR



QUE TEM COMO OBJETIVOS:

- A VALORIZAÇÃO DO BRINCAR NA VIDA DAS CRIANÇAS;
- O RECONHECIMENTO DA LUDICIDADE COMO COMPONENTE DA CULTURA E DA INFÂNCIA;
- O RESGATE DE BRINCADEIRAS TRADICIONAIS COMO FORMA DE PRESERVAÇÃO A RECREAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÚDICO DA SOCIEDADE;
- O ENCONTRO INTERCULTURAL E INTERGERACIONAL EM Torno DAS BRINCADEIRAS;
- O CUMPRIMENTO DO ART. 31 DA CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA DAS NAÇÕES UNIDAS, REFORÇANDO QUE O BRINCAR É UM DIREITO DE TODA CRIANÇA;
- O ESTÍMULO E APOIO, AO RECONHECIMENTO DO BRINCAR AO LONGO DA VIDA.

Além de seguir um evento mundial de grande relevância, é importante ressaltar que o ato de brincar propriamente dito vem sofrendo um esquecimento e um enfraquecimento ao longos dos anos, por uma série de fatores: os brinquedos e jogos digitais substituíram os tradicionais, por serem mais atrativos, principalmente as brincadeiras de rua, devido à falta de segurança; os pais não tem tempo para brincar com os filhos, pois às exigências do mercado de trabalho absorvem o tempo de lazer com a família.

Sites consultados:

<https://www.bn.gov.br/>

<https://www.cmf.sc.gov.br/gabinetes/noticia/projeto-de-lei-aprovado-visa-instituir-semana-do-brincar>